



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 185, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza a firmar contrato de Cessão de Autorização de Maquinários da Firma “Blokret Paraná Ltda.” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato para a Cessão de Autorização Limitada do Maquinário da Firma “Blokret do Paraná Ltda.”, sediada no edifício Tijucas, conjunto nº 1.315, na cidade de Curitiba – Paraná, para calçamento das ruas da cidade até o limite de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), podendo ser ampliada até o limite de 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a usar a verba orçamentária própria do Serviço de Viação e Obras – Setor Urbano, para efetuar o pagamento da taxa de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), ou NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por metro quadrado de lajotas, a título de aluguel de maquinário e “royalti”, tendo-se em vista a patente nº 50.174 do O.N.P.I da referida organização, incluindo-se nessa taxa a assistência técnica na fabricação e colocação das lajotas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (25/02/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal